

LEI 3006/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E À APAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar, do total da receita mensal advinda da Taxa de Utilização do Terminal Rodoviário 25% (vinte e cinco por cento) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **Apae** e, 25% (vinte e cinco por cento) para o **Asilo São Vicente de Paulo**, entidades com sede neste município de Patrocínio.

Parágrafo Único - O repasse de que trata o presente Artigo, será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à arrecadação, tendo início com os valores apurados no mês de fevereiro de 1997.

Art. 2º - As entidades beneficiadas pela presente Lei, prestarão contas anualmente ao Poder Executivo, dos recursos recebidos por força da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor e dos orçamentos dos próximos anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor à partir de 1º de fevereiro de 1997, prevalecendo seus efeitos até 31 dezembro de 2000.

Patrocínio-MG., 17 de março de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal